



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 1808/2025



**EDITAL ELABORADO CONFORME PARECER JURÍDICO N. 00124/2025/JUR/PFUFMG/PGF/AGU
PROCESSO 23072.215386/2025-71**

SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Coordenação do Curso de Especialização em Educação Especial da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, em parceria com a Diretoria de Educação a Distância e Educação Digital da Universidade Federal de Minas Gerais - DEDD/UFMG e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Minas Gerais - UAB/UFMG, torna pública a norma de seleção para a função de **Tutor Presencial** no curso de Especialização em Educação Especial, sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC, por meio do Edital de articulação nº 25/2023, de 20/09/2023.

A seleção segue as disposições do Decreto nº 5.800/2006, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, da Instrução Normativa CAPES nº 01, de 1º de outubro de 2024, das Portarias Conjuntas CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013, e nº 2, de 22 de julho de 2014, bem como das Leis nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

CURSO NO ÂMBITO UAB

O curso foi submetido e aprovado na chamada de articulação de cursos superiores na modalidade EaD no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB através do **edital nº 25/2023 da CAPES**.

Conforme Ofício Circular nº 19/2024 CACP/CGAPC/DED/CAPES datado em 25 de junho de 2024 o curso foi deferido. https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/20092023_Edital_2238058_SEI_2236629_Edital_25_2023.pdf.

O início do curso está, portanto, condicionado à liberação de recursos financeiros pela Capes.

O curso foi estruturado em 3 (três) módulos de formação e 1 (um) módulo destinado a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso. Cada módulo contempla um agrupamento específico de disciplinas, com carga horária igual a 120 horas.

A carga horária total do curso é de 360 horas e terá a duração total de 24 (vinte e quatro) meses.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

SEMESTRE	NOME DA DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1	MÓDULO INTRODUTÓRIO	
	Introdução à EAD	15
	Fundamentos históricos, conceituais e legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	30
	Pressupostos Teóricos da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e a episteme do processo educacional regular	30

	Materialidade laborativa com vistas a práticas pedagógicas inclusivas: Especificidades do Atendimento Educacional Especializado e do Plano de Ensino Individualizado	45
	Total 1º semestre	120 horas
	SEGUNDO MÓDULO	
2	Ensino Colaborativo	30
	Tecnologia Assistiva e Recursos de Apoio Pedagógico	30
	Desenho Universal para a Aprendizagem	30
	Comunicação Aumentativa e Alternativa	30
	Total 2º semestre	120 horas
	TERCEIRO MÓDULO	
3	Gestão Escolar e Projeto Político Pedagógico Inclusivo	30
	Família e escola	30
	Arte e Acessibilidade	30
	Metodologia da Pesquisa	30
	Total 3º semestre	120 horas
	TOTAL	360 horas
4	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC	

Todas as disciplinas serão ministradas por meio da plataforma MOODLE.

OBJETIVOS E PÚBLICO ALVO DO CURSO

Profissionais que atuam ou venham atuar no campo da Educação Especial e Inclusiva no setor de educação ou em instâncias ligadas à educação em todas as esferas do Estado.

POLOS/ENTE FEDERATIVO

POLOS	QUANTIDADE DE VAGAS	ENDEREÇO
Araçuaí - MG	30	Praça Olegario Maciel, 32, Centro - CEP: 39600-000
Barroso - MG	30	RUA JOAQUIM MEIRELES, 20, Centro - CEP: 36212-000
Congonhas - MG	30	R. Danilo Jose G. Ferreira, 81a, Bairro: Praia, CEP: 36415-000
Sabará - MG	30	Rua da Republica, 58, Centro, CEP: 34505-030
Sete Lagoas - MG	30	Av. Prefeito Alberto Moura, 1.111, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 35702-383

Recomenda-se que o candidato a tutor resida na região próxima ao polo escolhido.

1. DA IMPUGNAÇÃO

1.1 A impugnação contra este edital deverá ser feita **através de formulário eletrônico específico disponível no site** através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-1808-2025/>.

1.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

1.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

1.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela Comissão responsável pelo processo seletivo .

1.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-1808-2025/>.

2. DA SELEÇÃO

2.1 O presente Edital destina-se à seleção de **6 (seis) bolsistas (sendo 4 vagas para ampla concorrência e 2 vagas para reserva de vagas) e cadastro de reserva** no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado ao edital nº 25/2023 da Capes para atuar como **TUTOR PRESENCIAL** no Curso de Especialização em **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme disposto no **Anexo I**.

2.1.1. Define-se tutor presencial como o profissional que proporciona apoio educacional de maneira direta e presencial, no qual o aluno e o tutor interagem fisicamente no mesmo ambiente.

2.2. Será destinada, no mínimo, a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos que se autodeclarem negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transexuais ou travestis, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente.

2.2.1. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão preencher e assinar a autodeclaração correspondente à sua condição específica e anexá-la, juntamente com os demais documentos exigidos para inscrição. Os modelos editáveis das autodeclarações estão disponíveis no link: <https://www.ufmg.br/dedd/autodeclaracoes/>.

2.2.2. O candidato que não anexar a autodeclaração não concorrerá à reserva de vagas.

RESERVA DE VAGAS	QUANTIDADE DE VAGAS
Negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti	2

2.2.3. Caso todos os candidatos classificados na lista de reserva tenham sido devidamente convocados e ainda restem vagas remanescentes, a **Coordenação do Curso** reserva para si o direito de remanejar tais vagas para os candidatos classificados na modalidade de ampla concorrência.

2.3. A aprovação no referido Processo Seletivo **não garante o imediato início das atividades**, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil e de acordo com as necessidades apresentadas pelos cursos em questão.

2.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.5. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

2.6. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UFMG ou com a CAPES/UAB, sendo que o tipo de vínculo estabelecido neste edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

2.7. Não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

2.8. O bolsista contratado poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

2.9. A participação de candidatos selecionados no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE TUTOR

3.1. São competências do **TUTOR PRESENCIAL**, conforme definido no Termo de Compromisso do Bolsista:

- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- Participar do processo de avaliação do projeto pedagógico sob orientação do Coordenador do Curso e ou Professor Responsável;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para acompanhar as atividades

discentes, conforme cronograma do curso. Retornar as solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;

· Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

· Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador de tutoria.

3.2. Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:

a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função a qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela Coordenação do curso, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

c) Deverá comunicar sua saída com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação.

d) Elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso e no Termo de Compromisso do Bolsista.

e) Deverá manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

3.3. Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências conforme art.5º, da Portaria Capes nº 309/2024, de 27/09/2024:

I. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;

II. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IPES;

III. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

IV. Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e

V. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

4. DA CARGA HORÁRIA E BOLSAS

4.1. O bolsista selecionado **deverá cumprir uma carga horária de 20h semanais** e realizar as atividades, nos termos constantes no presente edital, sob a orientação da coordenação do curso.

4.2. O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo para cumprir as atividades de acordo com as exigências do curso e as necessidades dos alunos, incluindo aos sábados, quando necessário. Além disso, deverá dispor de recursos financeiros próprios para cobrir as despesas de deslocamento e garantir presença nos encontros presenciais realizados no polo em que estiver matriculado, sempre que solicitado.

4.3. O desempenho da função não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo bolsista na sua Unidade.

4.4. O bolsista selecionado receberá mensalmente e mediante entrega de relatórios de atividades desenvolvidas e atendimento das condições previstas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, bolsa no valor de **RS\$1.100,00** conforme previsto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 4, inciso IX.

4.5. Conforme estabelecido na Instrução Normativa CAPES nº 1 de 1º de outubro de 2024, no art. 5º, inciso V, alínea b, o bolsista selecionado fará jus a **1 (uma) mensalidade de bolsa**, por grupo de **25 (vinte e cinco) alunos matriculados e resguardado, no mínimo, 1 tutor para o curso.**

4.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes conforme prevista na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 8ª

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

4.7. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta Capes nº 2, de 10 de abril de 2013 e na Portaria CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014.

4.8. É responsabilidade do candidato consultar a legislação pertinente sobre o acúmulo de bolsas.

4.9. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4.10. O pagamento da bolsa será solicitado à Coordenação UAB, pela Coordenação de Curso, em formulário próprio, apenas para bolsistas com relatórios de atividades validados.

4.11. A vigência da bolsa é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 6ª.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para concorrer as vagas deste edital é necessário:

- a) Ter a formação conforme estabelecido no **Anexo I**.
- b) Ter disponibilidade para comparecer aos polos de apoio presencial quando solicitado.
- c) Ter disponibilidade de tempo de 20 horas semanais, incluídos os sábados (quando necessário), para as atividades de tutoria.
- d) Ter residência comprovada no estado de Minas Gerais.

5.1.1. Somente poderá concorrer às vagas deste edital o candidato que cumprir as exigências conforme item 5.1.

5.1.2. O candidato que não anexar a documentação, em campo próprio, ou anexar documentação que não atenda ao item 5.1 estará desclassificado automaticamente do processo seletivo.

5.2. Não é permitido ao candidato a Tutor presencial ter vínculo como estagiário nos projetos dos cursos da UAB ofertados em parceria com **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E EDUCAÇÃO DIGITAL da Universidade Federal de Minas Gerais - DEDD/UFMG**.

5.3. É **vedado** ao candidato às vagas deste edital estar matriculado no curso de especialização em **EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

5.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender aos requisitos estabelecidos será automaticamente eliminado do processo de seleção.

5.5. O exercício da função de Tutor Presencial **não exige atuação física contínua no Polo de Apoio Presencial**. O comparecimento ao polo será solicitado **apenas quando necessário**, para participação em **encontros presenciais obrigatórios, atividades de formação, planejamento, avaliações** ou outros eventos previamente agendados e comunicados pela coordenação do curso ou da DEDD/UFMG.

5.6. Possuir disponibilidade para cumprir com as atividades de acordo com a carga horária do componente curricular selecionado, assim como de participar das atividades de formação e planejamento das ofertas em EaD, além dos Encontros Presenciais obrigatórios nos Polos de Apoio Presencial.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será realizada exclusivamente através de formulário eletrônico específico disponível no site através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-1808-2025/>.

6.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até as 23:59 horas até o dia 04/08/2025.

6.3. O candidato deverá optar no ato da inscrição em qual modalidade ele irá concorrer: ampla concorrência ou reserva de vagas.

6.4. Os candidatos à reserva de vaga concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.5. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

6.6. Após o candidato finalizar a inscrição **não será mais possível editar nem anexar documentos**.

6.7. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.

6.8. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

7.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar 2 (dois) arquivos em formato PDF (*Portable Document Format*), com seu nome completo conforme indicado no Quadro I:

a) **Arquivo 1:** Exclusivamente com a documentação que comprove o cumprimento do **requisito básico**. Este arquivo deverá ser enviado em formato PDF em campo próprio, contendo o nome completo do candidato, e não deverá ultrapassar o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes.

b) **Arquivo 2:** Exclusivamente com uma Cópia do documento de identificação oficial com foto válido em todo território nacional e a documentação que comprove as atividades pontuadas no Anexo II. Este arquivo deverá ser enviado em formato PDF, em campo próprio, contendo o nome completo do candidato, e não deverá ultrapassar o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes.

QUADRO - I

ARQUIVO 1	<p>(REQUISITO BÁSICO - OBRIGATÓRIO EM CAMPO PRÓPRIO) Documentação comprobatória</p> <p>Graduação em Pedagogia, Educação Especial ou Graduação em outras Licenciaturas (área da Educação);</p>
ARQUIVO 2	<p>a) Cópia do documento de identificação oficial com foto válido em todo território nacional;</p> <p>b) Comprovante de residência (Minas Gerais);</p> <p>c) comprovantes das atividades pontuadas, conforme itens do Anexo II;</p> <p>d) Autodeclaração conforme item 2.2.1 (se for o caso).</p>
<p>Os documentos devem ser apresentados na ordem sequencial de A, B e C, sem capa, folha de rosto, etc..</p>	

Observação: Conforme o Decreto nº 9.094/2017, não será exigida autenticação em cartório das cópias dos documentos apresentados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas. A Comissão poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.2. Para comprovar experiência no magistério superior, serão aceitos documentos que contenham obrigatoriamente: identificação do(a) candidato(a), do empregador/contratante, cargo ou função exercida, e datas completas (dia, mês e ano) de início e término da atividade. Os documentos devem:

- Ser assinados por órgãos ou setores competentes (como secretarias escolares, instituições empregadoras, órgãos públicos);
- Ou, quando eletrônicos, serem emitidos por páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica válida, podendo ser apresentados em formato PDF extraído do sistema oficial ou por QR Code autenticado;
- Não serão aceitos documentos em formato de captura de tela (print), imagens parciais, documentos não assinados, sem autenticação eletrônica ou QR Code inválido.
- Não são aceitos fotos de crachás funcionais.

Os documentos aceitos são:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – física ou digital:

- CTPS física: cópias legíveis da página de identificação, das páginas com registros dos vínculos profissionais relacionados à experiência declarada, alterações contratuais (se houver) e última página de registros para comprovar encerramento ou continuidade do vínculo.
- CTPS digital: arquivo PDF extraído diretamente do aplicativo ou portal oficial “Carteira de Trabalho Digital” (Gov.br), contendo identificação do trabalhador e registros de vínculo (nome da empresa, cargo/função, CNPJ, datas de admissão e desligamento).

b) Contracheque (holerite):

- Contracheque mais recente (mês atual) contendo data de admissão, nome do(a) candidato(a), identificação do empregador e cargo/função exercida, em formato oficial.

c) Declaração da instituição empregadora:

- Assinada por autoridade competente, com nome completo do(a) candidato(a), cargo/função, descrição resumida das atividades, período completo de exercício (datas) ou indicação de atividade em andamento com data de emissão. Documentos eletrônicos devem possuir autenticação válida ou QR Code.

d) Contrato de prestação de serviços:

- Deve conter o nome do contratante e do(a) contratado(a), objeto do contrato/função, período de atuação (datas completas) e assinaturas das partes. Documentos digitais devem ter autenticação ou QR Code válido.

e) Termo de nomeação/designação:

- O termo deve estar acompanhado do contracheque mais recente (mês atual), que contenha a data de admissão, o nome do(a) candidato(a), a identificação do empregador e o cargo ou função exercida, em formato oficial.

f) Publicação em Diário Oficial ou Portaria de nomeação, acompanhada do contracheque mais recente (mês atual), contendo a data de admissão, o nome do(a) candidato(a), a identificação do empregador e o cargo ou função exercida, em formato oficial.

- O documento deverá conter, obrigatoriamente, o nome do(a) profissional, o cargo ou função, as datas de nomeação, exercício e, se aplicável, de desligamento, além da identificação da entidade pública. Documentos digitais devem apresentar autenticação eletrônica válida ou QR Code verificável.

g) Documentos emitidos por secretarias escolares ou órgãos públicos equivalentes:

- Assinados por autoridade competente, contendo identificação do órgão, nome do(a) candidato(a), cargo/função, período completo de atuação (datas), e carimbo oficial. Documentos digitais devem conter autenticação eletrônica válida ou QR Code. Prints ou documentos não autenticados serão rejeitados.

7.3. Caso a documentação comprobatória não apresente a data no formato completo (dia/mês/ano) e apresente apenas (mês/ano), será considerado o **primeiro dia do mês** para cômputo do tempo de atuação.

7.4. Serão desconsiderados os documentos que não informem de forma clara e completa o período de atuação. Isso inclui aqueles que apresentem apenas o ano, sem a indicação das datas de início e término, bem como os que não especificarem a duração da atividade em meses ou anos, exceto quando constar, de forma expressa, que a atuação ocorreu “durante todo o ano” ou expressão equivalente.

Exemplo: documentos que contenham apenas a informação “Atuou em 2022”, sem delimitação do período, não serão considerados válidos para fins de comprovação.

7.5. Caso o documento apresentado contenha mais de um tipo de informação referente ao período de atuação, tais como datas completas, semestres ou apenas o ano de referência, impossibilitando a identificação precisa de períodos contínuos de 12 (doze) meses, o mesmo será desconsiderado para fins de contagem de pontos de experiência.

7.6. Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos.

7.7. Não serão aceitos comprovantes de atuação indicando horas.

7.8. Para fins de contagem de pontos de experiência, conforme Anexo II, será considerado **apenas** o período em anos completos, ou seja, 12 (doze) meses consecutivos. Essa medida se justifica pelo fato de que alguns candidatos podem apresentar múltiplos períodos fracionados de experiência, o que inviabiliza a análise e a contagem adequada do tempo.

7.9. Em caso de ausência, irregularidade, apresentação incompleta, ilegibilidade de qualquer documento ou informação, ou envio de arquivo corrompido, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo..

7.10. A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E EDUCAÇÃO DIGITAL da Universidade Federal de Minas Gerais - DEDD/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.11. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

8. DA ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. O Processo de Seleção será composto por uma única etapa: **Análise de Documentos.**

8.2. A etapa única é classificatória e eliminatória.

8.3. **Etapa única - A análise dos documentos comprobatórios** valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3.1. Será eliminado o candidato que não atingir 60 pontos.

8.4. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no **Anexo II**. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na referida tabela de pontuação.

8.5. Para fins de contagem de pontos de experiência, conforme **Anexo II**, será considerado o período em anos completos, ou seja, 12 (doze) meses consecutivos, tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados inviabilizando o processo de análise e contagem do tempo.

8.5.1. Não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 12 meses para a contagem de experiência;

8.6. O Resultado Final será a soma no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de documentos, sendo que a classificação obedecerá à ordem decrescente.

8.7. Na ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)
- b) Maior tempo de experiência Docente no magistério Superior;
- c) Ordem cronológica de inscrição.

8.8. O processo seletivo será realizado pelo **Centro Pedagógico da Unidade Especial de Educação Básica e Profissional da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)**. A Comissão de seleção responsável pela condução do processo seletivo será designada por meio de Portaria específica pelo Centro Pedagógico/Unidade Especial de Educação Básica e Profissional supracitado, que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores da UFMG, sendo docentes e/ou técnicos administrativos, com titulação superior ou igual à mínima exigida no certame.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES

9.1. O resultado do Processo de Seleção será publicado no site através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-1808-2025/> conforme data prevista no cronograma **Anexo III**.

9.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

9.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.4. Serão publicadas 2 (duas) listas de resultado:

- 1º) Ampla concorrência;
- 2º) Reserva de Vagas;

9.5. As vagas serão preenchidas na seguinte ordem:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO - TOTAL DE VAGAS	MODALIDADE DA VAGA
1	Ampla Concorrência (AC)
2	Ampla Concorrência (AC)
3	Vaga Reservada (Negros/PCD/Indígenas/Transexual-Travesti)
4	Ampla Concorrência (AC)
5	Ampla Concorrência (AC)
6	Vaga Reservada (Negros/PCD/Indígenas/Transexual-Travesti)
7 - Excedente	Ampla Concorrência (AC)
8 - Excedente	Ampla Concorrência (AC)
9 - Excedente	Ampla Concorrência (AC)
10 - Excedente	Ampla Concorrência (AC)
11 - Excedente	Ampla Concorrência (AC)
12 - Excedente	Ampla Concorrência (AC)
13 - Excedente	Ampla Concorrência (AC)
14 - Excedente	Ampla Concorrência (AC)
15 - Excedente	Ampla Concorrência (AC)

9.6. O candidato aprovado que, ao ser convocado, não puder assumir as atividades, será considerado desistente, sendo convocado o próximo classificado, conforme ordem de classificação.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o **resultado preliminar** do processo seletivo deverá acessar o formulário eletrônico específico disponível no site através do link

<https://www.ufmg.br/dedd/edital-1808-2025/>.

11.1.1. O prazo para interposição de recurso a partir da publicação dos resultados observado o disposto no art. 13, inciso VII Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Lei nº 9.784/1999 no art. 59 será:

a) resultado preliminar das etapas I: 5 (cinco) dias corridos;

10.1.2. O recurso deverá ser realizado até às 14 horas através formulário eletrônico específico disponível no

site através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-1808-2025/>.

10.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas;

10.4. Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio;

10.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

10.6. A resposta ao recurso será publicada no site <https://www.ufmg.br/dedd/edital-1808-2025/>.

10.7. Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): as informações pessoais requeridas neste Edital são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.

11.2. Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.

11.3. Utilizamos as informações pessoais que coletamos para: obter seu registro no certame, processar sua inscrição e para que possamos atendê-lo com a melhor qualidade de serviço. Também podemos utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

11.4. Armazenamos seus dados em bases de dados específicas, criadas para o feito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.

11.5. Seguimos requisitos legais que obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei e posteriormente eliminados..

11.6. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações, estará sujeita às penalidades previstas em lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

12.3. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

12.4. A Coordenação do **Curso**, reserva-se o direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

12.5. A Coordenação do **Curso**, reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização dos telefones, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

12.7. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do **Curso**.

12.8. A validade do **RESULTADO FINAL** do processo seletivo será de **5 (cinco) anos**, conforme previsto na Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, conforme art. 14ª.

12.9. O Cronograma está disponibilizado no **Anexo III**.

12.10. O servidor da Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG, conforme regulamentação interna da UFMG, **não poderá atuar e receber bolsa** caso esteja **formalmente em afastamento Stricto Sensu (mestrado, doutorado e Pós-Doutorado)**.

12.11. **Não poderá atuar e receber bolsa** o candidato aprovado no presente processo seletivo que a época de sua convocação para assumir suas atividades como bolsista esteja **formalmente afastado por motivo de saúde**.

12.12. A condição de bolsista de cada um dos selecionados por este Edital fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

VILMA LÚCIA MACAGNAN CARVALHO
Diretora da Educação a Distância e Digital - UFMG

PATRÍCIA DE PAULA PEREIRA
Coordenadora Adjunta da UAB/UFMG

GISLAINE DE FATIMA FERREIRA LEITE
Coordenadora do curso de Especialização em Educação Especial



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Paula Pereira, Coordenador(a)**, em 09/07/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Macagnan Carvalho, Diretor(a)**, em 09/07/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Balbino da Silva, Diretor(a) de centro**, em 10/07/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine de Fátima Ferreira Leite, Professor(a)**, em 11/07/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4368144** e o código CRC **D93ECA50**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

VAGAS, FORMAÇÃO E VALOR DA BOLSA

POLOS	FORMAÇÃO	VALOR DA BOLSA
Araçuaí - MG	Graduação em Pedagogia, Educação Especial ou Graduação em outras Licenciaturas (área da Educação)	R\$ 1.100,00
Barroso - MG		
Congonhas - MG		
Sabará - MG		
Sete Lagoas - MG		

ANEXO II

Quadro de critérios e pontuação da análise de documentos do candidato (Barema)

Formação Acadêmica			
LEGENDA	Cursos	Pontuação	Pontuação Máxima
NOTA 1	Graduação em Pedagogia ou Educação Especial	60 pontos	70 pontos
NOTA 2	Graduação em outras Licenciaturas (área da Educação)	50 pontos	
NOTA 3	Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação	5 pontos	
NOTA 4	Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado em andamento ou concluído, na área da Educação)	10 pontos	
Observações:	Apenas uma graduação será considerada. A pontuação da pós-graduação é cumulativa com a graduação. Será aceita comprovação de matrícula ativa no mestrado.		

Total de pontos distribuídos nesta categoria			
Atuação Profissional			
	2. Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima
NOTA 5	Experiência docente em qualquer nível de ensino	5 pontos/ano	10 pontos
NOTA 6	Experiência docente na área de Educação Especial	5 pontos/ano	10 pontos
NOTA 7	Experiência profissional na coordenação pedagógica	5 pontos/ano	5 pontos
NOTA 8	Atuação como Tutor em Curso EAD	5 pontos/ano	5 pontos
Total de pontos distribuídos nesta categoria			30 pontos
TOTAL			100 pontos

**Anexo III
Cronograma de execução do Edital**

EVENTO	DATA
Publicação do edital	10/07/2025
Publicação da portaria de designação da Comissão de seleção	15/07/2025
Período para Impugnação do edital	16/07/2025 e 17/07/2025
Resultado da Impugnação	18/07/2025
Período de Inscrição	21/07/2025 a 04/08/2025
Resultado preliminar	19/08/2025
Período para Recurso do Resultado Preliminar	20/08/2025 a 24/08/2025
Divulgação da RESPOSTA AO RECURSO da Etapa I e RESULTADO FINAL	26/08/2025